



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Rua José Cañellas, 258, Centro

CNPJ: 87.612.917/0001-25

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO ALTERADO

Pregão Eletrônico nº 61/2025

Processo Licitatório: 182/2025

Tipo de Julgamento: Menor Preço Global

Modo de disputa: ABERTO E FECHADO

Recebimento das propostas até: 08hs59min do dia 23/03/2026

Abertura da sessão virtual: 09hs horas do dia 23/03/2026

Endereço: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO.

O **MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, devidamente autorizado pela Secretária Municipal da Fazenda, Sra. **ADRIANA PAVAN**, conforme Portaria nº 003/2025, sob a forma de julgamento **Menor Preço Global**, e, processando-se nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Federal 10.024/2019 e IN 73/2022 e com aplicação subsidiária da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, cláusulas e condições deste edital.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste **Pregão Eletrônico à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de estacionamento rotativo público com locação de equipamentos, softwares, sistemas de dados, suporte à operação no município de Frederico Westphalen/RS, conforme Lei Municipal 5.458, de 13 de outubro de 2025, Decreto Municipal 099 de 07 de novembro de 2025, e especificações constantes no Termo de Referência.**

1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.2.1. ANEXO I - Especificação do Objeto e Formulário Padrão de Proposta;

1.2.2. ANEXO II - Minuta de Contrato;

1.2.3. ANEXO III - Termo de Referência e seus anexos

1.2.4. ANEXO IV – Lei Municipal n.º 5.458, de 13 de outubro de 2025 e Decreto Municipal n.º 099 de 07 de novembro de 2025.

1.3. Todas as quantidades, obrigações, prazos, forma de execução e demais especificações deverão seguir com estrita observância o termo de Referência que faz parte integrante deste.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

2.1. Poderão participar da licitação as empresas que:

a) atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei 14.133/2021 para o agricultor familiar, o



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Rua José Cañellas, 258, Centro

CNPJ: 87.612.917/0001-25

produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados não extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

2.4.1. Será admitida a participação de consórcios, pelos seguintes motivos:

a) Após ampla análise do objeto a qual consistiu em avaliar a realidade de mercado e os riscos inerentes a admissão ou proibição da participação de consórcios, considerando a vultuosidade, a heterogeneidade e a inviabilidade de parcelamento do objeto (por questões operacionais) a ser licitado, a unidade requisitante decidiu por admitir a participação de interessados constituídos sob a forma de consórcio no certame licitatório.

b) A permissão possui o objetivo de ampliar a competitividade, ao passo que permite as empresas integrantes somarem capacidade técnica, econômico-financeira e conhecimento para participar do certame licitatório em que, individualmente, não teriam condições. Ademais, permite a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração.

c) Será admitido consórcio de até 2 (duas) empresas, onde deverão as empresas, individualmente ou por meio de somatório, atender a qualificação técnica e financeira.

d) Deverão ser observadas as seguintes normas:

d.1) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

d.2) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

d.3) Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

d.4) Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

d.5) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

d.6) O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referidos nos itens anteriores.

d.7) A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

2.5. A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.6. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

2.7. Não poderão participar desta licitação:



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Rua José Cañellas, 258, Centro

CNPJ: 87.612.917/0001-25

2.7.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

2.7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 2.6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas, da elaboração e apresentação de proposta, serão de responsabilidade da licitante.

3.6. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Rua José Cañellas, 258, Centro

CNPJ: 87.612.917/0001-25

sistema ou à Prefeitura de Frederico Westphalen responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.7. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.9. O Pregão será conduzido pelo Município de Frederico Westphalen, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DAS DECLARAÇÕES:

4.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública;

4.2. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação;

4.3. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração o sujeitará às sanções legais:

a) O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

b) Declara para os devidos fins legais que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

e) Declara que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafo 4º e 5º do art. 26 do Decreto 10.024/2019 e alterações posteriores;

f) Declara que não está inscrita no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência), impedidas Administração Pública;

g) Declara que não está incluída no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

h) Declara que não está incluída na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

i) Declaração que o CNAE da empresa contempla o objeto da licitação;

j) Declara o cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, para as empresas ME/EPP/EQUIPARADAS



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Rua José Cañellas, 258, Centro

CNPJ: 87.612.917/0001-25

k) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

4.4. A não declaração produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.5. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (duas) horas.

5. DA PROPOSTA:

5.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas;

5.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances;

5.4. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para CONTRATAÇÃO;

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. A Licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos pelo pregoeiro/agente de contratação, observando o procedimento disposto no item 10 deste Edital:

6.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio com poderes de administração, nos termos do artigo 2º da Lei Federal n. 12.037/09;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Rua José Cañellas, 258, Centro

CNPJ: 87.612.917/0001-25

6.1.2. Regularidade Fiscal Social e Trabalhista:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) a inscrição no cadastro de contribuinte Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) a regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e aqueles relativos à Seguridade Social;
- f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- g) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

6.1.2.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

6.1.2.2. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

6.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
- b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais
- c) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:
 - 1) ÍNDICE DELIQUIDEZ GERAL (ILG): $(AC+ARLP)/(PC+PRLP) \Rightarrow 1,00$
 - 2) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC): $AC/PC \Rightarrow 1,00$
 - 3) ÍNDICE DESOLVÊNCIA GERAL (ISG): $(AT)/(PC+PNC) \Rightarrow 1,00$ONDE:
AC = ATIVO CIRCULANTE;
ARLP = ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO;
AT = ATIVO TOTAL;
PC = PASSIVO CIRCULANTE;
PRLP = PASSIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO;
- d) Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital

Parágrafo único: As empresas deverão apresentar os indicadores, iguais ou superiores aos estabelecidos neste item, para terem comprovada a sua boa situação financeira.

6.1.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

6.1.3.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

6.1.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura

6.1.3.4. Os documentos referidos na letra "b" limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.1.4. Qualificação Técnica:



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Rua José Cañellas, 258, Centro

CNPJ: 87.612.917/0001-25

a) A comprovação de capacidade técnico-operacional do proponente será demonstrada através da apresentação de um ou mais Atestado de Capacidade Técnica da empresa, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, compatível com este objeto, comprovando que a proponente e seu responsável técnico executou ou executa o serviço licitado contemplando a implantação e operação do sistema de estacionamento rotativo em via pública utilizando tecnologia de: (a) sistema de gestão integrada com modulo de fiscalização para emissão de Auto de Infração de Transito e demais componentes da plataforma, (b) parquímetros Multivaga; (c) parquímetros Multivaga tipo multisserviço com tela igual ou superior a 10 (dez) e 24 (vinte e quatro polegadas); (d) fiscalização eletrônica embarcada com câmeras/OCR (para uso em veículo), (e) projeto de implantação e sinalização viária, pontos de venda fixos, observando-se quantitativos não inferiores a 50% do estabelecido neste Edital.

a.1) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, seis meses do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

a.2) Para as empresas em regime de consórcio será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para integrar as parcelas de maior relevância.

a.3) O atestado deverá conter as seguintes informações: objeto, prazo, quantidades e características das atividades realizadas; local da realização dos serviços; nome do emitente, com informação do endereço, razão social e CNPJ da entidade emitente, bem como data de emissão.

a.4) Para atendimento a Lei 14.133/2021, serão consideradas parcelas mais relevantes:

I. Implantação e operação de sistema de estacionamento rotativo público (em vias públicas), que contemple a operação de 1100 vagas, 01 (um) sistema de gestão integrada com modulo de fiscalização para emissão de Auto de Infração de Transito e demais componentes da plataforma, 22 (vinte e dois) parquímetros eletrônicos do tipo Multivaga (com pagamento em crédito, débito, pix, cartão tipo RFID recarregável e todas as moedas nacionais em circulação), 11 (onze) parquímetros Multivaga tipo multisserviço com tela mínimas de 10 polegadas (com pagamento por cartão de crédito, débito, pix, cartão tipo RFID recarregável e todas as moedas nacionais em circulação), 02 (dois) parquímetros Multivaga tipo multisserviço com tela mínimas de 24 polegadas (com pagamento por cartão de crédito, débito, pix, cartão tipo RFID recarregável), Aplicativos IOS e Android para smartphone – modo usuário, 01 (um) sistema embarcado em veículo automotor de fiscalização equipado com 04 (quatro) câmeras de leitura de placa “OCR” com 04 (quatro) câmeras de leitura panorâmicas, 01 (um) sistema inteligente para reconhecimento de imagens (analítico) com caracterização/classificação dos veículos por imagem, acoplados em viaturas automotivas equipado com 02 (duas) câmeras, 01 (um) tablet para a operação do sistema, 01 (uma) maleta de processamento de imagens/vídeo, incluindo licenças de software para todos os aplicativos e sistemas empregados, operado com veículo elétrico fiscalizando pelo menos 1100 vagas, **quantitativos equivalentes não inferiores a 50% do estabelecido.**

b) Comprovação de Disponibilidade de Profissional Responsável Técnico

I. A comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, profissional (is) de nível superior detentor(es) de experiência anterior, se fará mediante:

II. Apresentação de vínculo trabalhista (registro em carteira de trabalho e previdência social - CTPS e ficha de empregado) em sendo o profissional empregado do licitante ou;

III. Apresentação de contrato social, em sendo o profissional integrante do quadro societário do licitante ou;

IV. Apresentação de contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e o licitante, com vigência mínima de 6 (seis) meses, ou;

V. Apresentação de declaração de disponibilidade pelo licitante, desde que conte com a anuência formal do profissional. A declaração deverá ser individual, aceitando a participação no processo licitatório e



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Rua José Cañellas, 258, Centro

CNPJ: 87.612.917/0001-25

especificando a participação na execução do objeto, ~~(com firma reconhecida da assinatura do profissional).~~

c) Declaração expressa da proponente, indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) pela eventual execução do(s) serviço(s) até o seu recebimento definitivo pela CONTRATANTE. O(s) mesmo(s) não poderá(ão) ser substituído(s) sem autorização da CONTRATANTE.

d) Certidão de registro ou inscrição da empresa proponente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com validade na data de abertura dos envelopes de habilitação, onde conste a área de atuação compatível com a execução dos serviços objeto deste Edital, emitida pelo CREA ou CAU da jurisdição da proponente.

d.1) Em se tratando de empresa não registrada no CREA ou CAU do Estado do Rio Grande do Sul, deverá apresentar o registro do CREA ou CAU do estado de origem. Caso a mesma seja declarada vencedora desta licitação, ficará obrigada a apresentar o visto do CREA ou do CAU do estado do Rio Grande do Sul antes da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

e) Declaração expressa da Proponente com sede fora da cidade de FREDERICO WESTPHALEN/RS, se caso for a vencedora da licitação, de que manterá, durante o período do Contrato de prestação de Serviços em vigor, escritório com representante legal capaz de dirimir quaisquer dúvidas de caráter técnico, jurídico e administrativo originada do objeto contratado.

f) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

f.1) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

g) Deverá ser apresentado catálogo técnico contendo a descrição detalhada das soluções de hardware e software ofertadas, incluindo especificações técnicas, funcionalidades, certificações exigidas (ANATEL), além de demais informações que comprovem a conformidade, a qualidade e a adequação das soluções propostas aos requisitos do edital.

h) Em se tratando de consórcios, deverá apresentar ainda:

1) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

2) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

3) Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

4) Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

5) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

6) O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referidos nos itens anteriores.

7) A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Rua José Cañellas, 258, Centro

CNPJ: 87.612.917/0001-25

6.1.5. DA VISTORIA

a). O licitante poderá realizar a avaliação prévia do local de execução dos serviços para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, acompanhado por servidor designado para esse fim, mediante agendamento, de segunda à sexta-feira, junto a SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO.

b). Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

c). Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para realização da vistoria.

d). Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal assinada pelo responsável do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

e). A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

7.5. A classificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo;

7.6. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório

7.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

7.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Rua José Cañellas, 258, Centro

CNPJ: 87.612.917/0001-25

- 7.10.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas);
- 7.11.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema;
- 7.12.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 7.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 7.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 7.15.** Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade;
- 7.16.** Presume-se inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 75%, devendo a licitante comprovar a exequibilidade da proposta mediante documento hábil;
- 7.17.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;
- 7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
- 7.19.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura;
- 7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.21.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8. DO MODO DE DISPUTA:

- 8.1.** Será adotado o modo de disputa **aberto e fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;
- 8.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará **quinze minutos**, improrrogáveis;
- 8.3.** Encerrado o prazo do item 8.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;
- 8.4.** Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item 8.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- 8.5.** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 8.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 8.6.** Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 8.42 e 8.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Rua José Cañellas, 258, Centro

CNPJ: 87.612.917/0001-25

8.7. Na ausência de lance final e fechado classificado, nos termos do item 8.5, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 8.6;

8.8. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 8.7.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 4.4 deste Edital;

9.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

9.1.3. O disposto no item 9.1.1. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento **(SE HOUVER REGULAMENTO)**;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.1.5 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Rua José Cañellas, 258, Centro

CNPJ: 87.612.917/0001-25

10. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta;

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos de habilitação e complementares, podendo ser arquivo no formato PDF, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive **nova planilha adequada ao último lance ofertado**, ou ao valor negociado, conforme o caso, e demais documentos que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser inseridos no sistema no prazo de até 02 (duas) horas.

10.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido no item 10.2.

10.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.4. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.5.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos itens 9 e 10.

10.6. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no item 9 deste edital, se for o caso.

10.7. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta e penalização do licitante nos termos no item 17 deste edital.

11. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

11.2. Os documentos de habilitação, de que trata o item 6, serão examinados pelo pregoeiro para fins de verificação do atendimento aos requisitos do edital;

11.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

11.4. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

11.5. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal

11.6. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.

11.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Rua José Cañellas, 258, Centro

CNPJ: 87.612.917/0001-25

11.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

11.9. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.3, letra i, deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.10. Na hipótese em que a proposta da licitante vencedora não for aceitável, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.11. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.12. Na hipótese em que o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

11.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.16. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 30(trinta) minutos a contar da abertura do prazo do sistema.

11.17. DA PROVA DE CONCEITO – POC

a. A empresa classificada em primeiro lugar na fase de proposta (menor preço) será convocada para realizar a Prova de Conceito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua notificação realizada pela(o) Pregoeira(o), na forma do Anexo IV

b. Na Prova de Conceito, conduzida pelo CONTRATANTE, deverão ser demonstradas funcionalidades previstas e exigidas no Termo de Referência.

c. Na Prova de Conceito, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, a empresa convocada deverá demonstrar que funcionalidades do sistema atendem ao exigido no presente Edital e Termo de Referência, que os equipamentos, produtos e serviços objeto da contratação, em especial no que diz respeito à sua qualidade, durabilidade, desempenho e funcionalidade, são efetivamente compatíveis com os requisitos e as especificações contidas no Termo de Referência.

d. Caso a empresa classificada em primeiro lugar não atenda a todas as exigências da Prova de Conceito, a Comissão de Licitação convocará a empresa classificada em segundo lugar para realizar a mesma



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Rua José Cañellas, 258, Centro

CNPJ: 87.612.917/0001-25

prova nas mesmas condições acima descritas, e em caso de nova desclassificação será convocada a terceira colocada e assim sucessivamente.

e. Na prova de conceito as operações realizadas com cartões de débito/crédito deverão ser realizadas em ambiente de produção e comprovadas através do painel de extrato da adquirente e/ou sub adquirente.

f. Serão avaliados quesitos básicos, sendo obrigatório o atendimento de cada um dos itens avaliados. Caso a empresa deixe de atender ou não demonstre de forma clara e objetiva qualquer um dos itens exigidos, será automaticamente desclassificada do certame.

g. A análise da Prova de Conceito deverá ser realizada item por item, observando-se rigorosamente todos os requisitos técnicos e funcionais previstos no Termo de Referência e em seus anexos.

h. O não atendimento, em qualquer momento da demonstração, de um único requisito obrigatório implicará, de imediato, na desclassificação automática da licitante, independentemente da continuidade da prova ou da análise dos demais itens.

i. Tal procedimento visa assegurar a celeridade processual e a transparência da avaliação, garantindo que somente permaneçam habilitadas as empresas cujas soluções tecnológicas demonstrem, de forma clara e objetiva, aderência integral às especificações exigidas pelo Município.

11.18. PROCEDIMENTOS PARA A PROVA DE CONCEITO

A Prova de Conceito será realizada por Comissão/Equipe Técnica de Avaliação criada para este fim, **devendo ser avaliados todos os requisitos constantes no específico da Prova de Conceito** e, após a avaliação, será encaminhada para o(a) Pregoeiro(a) do Município para os trâmites necessários.

11.19. DA ENTREGA DAS AMOSTRAS E PREPARAÇÃO PARA INÍCIO DOS TESTES

Para avaliação, a licitante vencedora deverá apresentar amostras de equipamentos, dispositivos, informações, softwares e sistemas, compostos dos itens obrigatórios descritos no subitem 4.10.1 do Termo de Referência

12. DOS RECURSOS:

12.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

12.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 12.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Rua José Cañellas, 258, Centro

CNPJ: 87.612.917/0001-25

motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

13. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação

14. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14.1. As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

2180. Manutenção do Estacionamento Rotativo

3390.39.00.00.00.3800 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

15. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, e aplicação das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização,



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Rua José Cañellas, 258, Centro

CNPJ: 87.612.917/0001-25

que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15.8. PREPOSTO

15.8.1. A Contratada deverá apresentar formalmente o preposto da empresa no prazo de até 5 (cinco) dias à fiscalização do contrato, indicando no instrumento nome completo, CPF, dados para contato (telefone e e-mail), e os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

15.8.2. O preposto deverá estar disponível para atender a Contratante em dias úteis e em horário comercial.

15.8.3. A contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

16.DA FISCALIZAÇÃO:

16.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e pelo fiscal do contrato, ou pelos seus respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput), determinando o que for necessário para a regularização dos problemas localizados, ou outro servidor designado para a função.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 18 e 120 da Lei nº 14.133/2021.

16.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- m) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Rua José Cañellas, 258, Centro

CNPJ: 87.612.917/0001-25

- n) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- o) deixar de apresentar amostra ou apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- p) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital e seus anexos
- q) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- r) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- s) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 17.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 17.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

17.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 17.2 do presente Edital.

17.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.6. A aplicação das sanções previstas no item 17.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.7. Na aplicação da sanção prevista no item 17.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.8. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito,



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Rua José Cañellas, 258, Centro

CNPJ: 87.612.917/0001-25

com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

17.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 17.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17.14. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

18.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

18.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico da Administração e no seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

18.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

18.4. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

19.DO PAGAMENTO

19.1. Todos os serviços serão medidos conforme execução mensal, nas quantidades executadas e pagos de acordo com seu valor unitário multiplicado pela quantidade fornecida e pelo período atendido. Neste contexto, estabelece-se um Índice de Disponibilidade mínima de 90% (noventa por cento) para todos os equipamentos, softwares e sistemas disponibilizados pela Contratada, devendo esta, através de seu software de gestão, indicar ferramentas de aferição deste índice para a Contratante.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Rua José Cañellas, 258, Centro

CNPJ: 87.612.917/0001-25

19.2. Portanto, considerando o índice de disponibilidade mínima de 90%, o funcionamento médio do estacionamento durante 20 dias, nove horas por dia, exceto sábados, somente pela manhã 4 dias, quatro horas totalizando (196 horas mensais), a disponibilidade plena resulta Índice de Funcionamento – IF=9,0, sendo, portanto, pago 100% da operação, equipamentos e serviços licitados.

19.3. Por outro lado, caso o equipamento, software ou sistema seja operado abaixo de 60% do tempo no mês contabilizado (IF abaixo de 0,6), por exemplo, o município remunera sua operação com 40% de desconto sobre a Nota Fiscal de serviços apresentado pela Contratada.

19.4. A tabela abaixo demonstra as condições de pagamento de acordo com índice de funcionamento (índice de disponibilidade) de cada equipamento.

MECANISMO DE CÁLCULO	% obtido no Indicador de Qualidade (índice de Funcionamento (If))	% Desconto
	$\geq 90\%$	Sem desconto
	$80\% \leq If \leq 90\%$	10% de desconto do valor da nota fiscal
	$60\% \leq If \leq 80\%$	20% de desconto do valor da nota fiscal
	$If < 60\%$	40% de desconto no valor da nota fiscal

19.5. A composição de preços que embasará a medição e pagamento dos serviços contempla: (1) preços relativos à locação de equipamentos e sistema de natureza continuada (execução ao longo do contrato); (2) preços de serviços e suporte de natureza continuada (execução ao longo do contrato); e (3) preços relativos a serviços de execução e parcela única (execução e pagamento em uma única etapa).

19.6. Considerando que os créditos relativos ao estacionamento são adquiridos pelos usuários interessados em utilizar o estacionamento rotativo na cidade, e que neste contexto, eles acessam plataforma contratada e realizam a compra destes créditos por qualquer das modalidades de compra disponíveis, escolhendo entre (1) cadastrar-se na plataforma e ter uma carteira digital no Aplicativo adquirindo créditos de estacionamento pagando por meio de cartões de créditos, débitos ou pix; ou (2) comprar o crédito de estacionamento sem cadastro na plataforma, usando os parquímetros e pagando pelos créditos de estacionamento através do uso inclusive de moedas, além dos meios digitais.

19.7. No primeiro caso, o crédito adquirido pertence ao usuário, e está custodiado na plataforma contratada. O valor correspondente aos créditos não pertence nem plataforma Contratada e nem ao Município. Apenas no momento em que esse usuário escolhe gastar seus créditos na cidade de Frederico Westphalen/RS, utilizando o estacionamento rotativo de Frederico Westphalen/RS, o valor correspondente a esse(s) estacionamento(s), passa a ser do Município – o usuário da Plataforma está pagando por um serviço público na cidade de Frederico Westphalen/RS, e este valor será repassado ao Município de Frederico Westphalen/RS contratualmente.

19.8. Para os casos de compra de créditos diretamente no parquímetro com moedas, em operação de estacionamento na cidade de Frederico Westphalen/RS, este valor pertence ao Município e também será repassado ao Município de Frederico Westphalen/RS mensal e contratualmente.

19.9. Portanto, compõe receita municipal toda e qualquer operação de estacionamento feito na cidade, a partir de valor gasto pelo usuário quando este realiza uma operação de estacionamento.

19.10. Considerando as múltiplas operações digitais de compra de créditos através de cartões de crédito, débito e pix, bem como diversas operadoras de cartões no mercado, diversos períodos associados às transferências de valores das operadoras de cartões de créditos, conforme o tipo de transação feita, os repasses da empresa contratada deverão ser feitos em conta indicada pelo



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Rua José Cañellas, 258, Centro

CNPJ: 87.612.917/0001-25

Município, mensalmente, até o quinto dia útil seguinte ao mês de apuração da receita, incluindo todas as transações realizadas entre o primeiro e o trigésimo dia útil do mês de apuração da receita.

19.11. O pagamento não eximirá a contratada de suas responsabilidades contratuais, tampouco implicará aceitação definitiva dos serviços, que permanecerão sujeitos à verificação de conformidade.

19.12. A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e perante o FGTS, nos mesmos termos exigidos para habilitação no processo licitatório. O pagamento das faturas ficará condicionado à apresentação, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, das certidões comprobatórias devidamente atualizadas. A ausência de qualquer documento exigido implicará a suspensão da liquidação da despesa até a efetiva regularização pela contratada.

19.13. A Nota Fiscal/Fatura emitida deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato administrativo, de modo a agilizar o trâmite de recebimento e a posterior liberação para pagamento.

19.14. Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a contratada deverá fazer prova do recolhimento mensal do FGTS por meio das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, G.P.S. (Guia da Previdência Social), emitida em conformidade com a legislação vigente.

19.15. PRAZO DE PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

b) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro equivalente que lhe venha substituir

19.16. FORMA DE PAGAMENTO E REPASSES.

a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

c.1) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

c.2) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.17. DA LIQUIDAÇÃO

a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

b) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Rua José Cañellas, 258, Centro

CNPJ: 87.612.917/0001-25

c) Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: 9.1.19.1. O prazo de validade;

c.1). A data da emissão;

c.2). Os dados do contrato e do órgão contratante;

c.3). O período respectivo de execução do contrato;

c.4). O valor a pagar; e

c.5). Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

d). Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

e). A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

f). A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de Abril de 2018).

g). Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

i). Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

j). Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

k). Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

19. 18. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

a) A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto neste Termo.

b) Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízos das sanções cabíveis, caso se conste que a Contratada:

c) Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

d) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demanda.

e) A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

20. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Todas as quantidades, obrigações, prazos, locais, forma de execução e demais especificações deverão seguir com estrita observância o termo de Referência que faz parte integrante deste.

21. DA GARANTIA E DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

21.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Rua José Cañellas, 258, Centro

CNPJ: 87.612.917/0001-25

21.1.1. A garantia da Execução poderá ser prestada nas seguintes modalidades (art. 96, §1º):

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

21.1.2. Implicará execução do valor integral da garantia as hipóteses legalmente previstas.

21.1.3. Fica estabelecido prazo de 1(um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade Seguro- garantia;

21.1.4. No caso de opção pelo seguro-garantia, nos termos do artigo 97 da Lei n.º 14.133/2021, serão observadas as seguintes regras:

21.1.4.1. o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

21.1.4.2. o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

21.2. A garantia prestada ficará retida enquanto o Contrato estiver em vigor, sendo liberada no prazo de até 30 (trinta) dias, após a data do vencimento do Contrato, desde que cumpridos todos os seus termos e condições. A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração

21.3. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, e aplicação das sanções previstas neste Edital.

21.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

21.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

21.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

21.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

21.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Rua José Cañellas, 258, Centro

CNPJ: 87.612.917/0001-25

22.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O Município de Frederico Westphalen poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

22.1.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.2. É facultado à autoridade superior e ao pregoeiro, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

22.6. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.6.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.8. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital, ou através do fone (55) 3744-5050.

22.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro

22.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também na página <https://www.fredericowestphalen-rs.com.br/>

22.11. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

22.12. Os avisos de julgamento de documentação e/ou de propostas, julgamento das impugnações/recursos administrativos que porventura forem interpostos pelos licitantes e demais atos licitatórios serão publicados, quando necessários, no site oficial do Município de Frederico Westphalen/RS, no endereço: www.fredericowestphalen-rs.com.br, no link da respectiva licitação e no www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.13. A participação nesta licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

Rua José Cañellas, 258, Centro

CNPJ: 87.612.917/0001-25

22.14. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.15. Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos do Termo de Referência e seus anexos, a Lei nº 14.133/21 e alterações subsequentes.

22.16. Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Frederico Westphalen/RS, 05 de março de 2026.

Adriana Pavan

Secretária Municipal da Fazenda